



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Honestidade e Trabalho*

*Adm. 2005 - 2008*

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2008**

### **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057-2007, DE 09.01.2007, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Insere-se no Anexo I – Organização Administrativa – Título II – Da Organização e Competência dos Órgãos – Capítulo X – Do Departamento Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, da Lei Complementar nº 057-2007, de 09.01.2007, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Carandaí, o serviço de Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural, ficando com a seguinte disposição:

#### **CAPÍTULO X DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.**

Ao Departamento Municipal de Cultura compreende:

- I - Proporcionar condições para instalação e funcionamento de instituições que promovam e representam a cultura e a arte;
- II - Promover e incentivar festivais, conferências, seminários, temporadas e programas culturais, artísticos e científicos;
- III - Coordenar, juntamente com o Executivo o preparo e execução de programas artísticos, culturais a se realizarem no Município;
- IV - Estimular os movimentos culturais ativos na cidade, participando de suas atividades;
- V - Elaborar, juntamente com o Executivo, um plano integrado e permanente para o desenvolvimento do turismo no Município;
- VI - Incentivar o turismo para a população de baixa renda, usando dos meios e recursos disponíveis e necessários;
- VII - Estimular a produção artesanal típica, adequada ao turismo;
- VIII - Promover e incentivar eventos culturais, artísticos e sociais que atendam à demanda de recreação e lazer do Município, em que se prestem ao incentivo do turismo;
- IX - Cumprir e fazer cumprir todas as leis pertinentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

## ***Honestidade e Trabalho***

*Adm. 2005 - 2008*

- X - Estimular a prática de esportes nas escolas do Município;
- XI - Coordenar o setor de esportes do Município, promovendo e incentivando torneios, gincanas etc;
- XII - Elaborar, juntamente com o Executivo um plano integrado de reformas, ampliações e construções de quadras poliesportivas, campos de futebol e áreas de lazer;
- XIII – Levantar as necessidades do Município, visando a proposição de diretrizes e a implantação de uma infra-estrutura voltada para o desenvolvimento do patrimônio artístico, histórico e cultural do Município;
- XIV – Formulação e coordenação da política patrimonial, baseando-se nas suas necessidades juntamente com o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Carandaí;
- XV – Levar ao conhecimento do Executivo, as necessidades do Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural;
- XVI – Prestar assistência, de forma permanente, aos bens tombados pelo Município;
- XVII – Propor convênios e intercâmbios com órgãos ou entidades públicas ou privadas, objetivando a melhoria e o incremento da assistência técnica, fomento e apoio aos bens patrimoniais tombados;
- XVIII – Propor e orientar a captação de recursos técnicos e financeiros necessários à consecução dos objetivos do Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural do Município;
- XIX – Articular, em parceria com o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Carandaí, o tombamento de bens patrimoniais do Município;

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei Complementar nº 057-2007, de 09.01.2007 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de março de 2008.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de março de 2008. \_\_\_\_\_  
Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.